



## OBRAS

# Bairro Pouso Alegre recebe muro de arrimo e pavimentação

*Avançam as obras de infraestrutura e de urbanização na Rua Aquiles Fialho, no Bairro Pouso Alegre*



Na semana passada, foi concluído o asfaltamento da Rua Aquiles Fialho, no Bairro Pouso Alegre, até então calçada em pedra fincada. A nova pavimentação é em asfalto quente (CBUQ) medindo sete centímetros de espessura, o que garante mais durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenção constante.

O projeto elaborado pela Secretaria de Obras e que vem sendo executado pela Minas Florestais, empresa licitada e contratada pela prefeitura, incluiu também a construção na mesma rua de dois muros de arrimo, ambos em concreto armado. O local já esteve interditado para veículos de grande porte como ônibus e caminhões devido aos danos e riscos de desmoronamentos provocados pelas chuvas.

A obra devolve, portanto, uma trafegabilidade segura para veículos e pedestres na Rua Aquiles Fialho, uma vez que o conjunto dos trabalhos de infraestrutura no local, além do muro de contenção, abrange o aterramento e a construção de sarjetas, muretas e passeio concretados. A previsão é de que a obra esteja concluída até novembro.

# Após duas semanas de competições Jogos Escolares de Cataguases chegam ao fim



Mais uma edição dos Jogos Escolares de Cataguases foi disputada entre os dias 24 de setembro e 4 de outubro no Ginásio Poliesportivo Max Baer Lopes, no Bairro Bela Vista. Os confrontos aconteceram nos módulos I, estudantes nascidos entre 2011 e 2013, e II, de 2008 a 2010, com o envolvimento de instituições de ensino municipais, estaduais e particulares da cidade tanto no feminino como no masculino, nas modalidades basquete, futsal, handebol e vôlei.

As equipes que ficaram entre 1º e 4º de cada modalidade, separada por módulo e sexo, vão decidir em uma seletiva em março do ano que vem qual vai representar Cataguases nos Jogos

Escolares de Minas Gerais (JEMG) 2025. Somente as campeãs da seletiva vão defender nossa cidade na competição estadual. Arraste para o lado e confira as equipes que ficaram entre 1º e 4º lugar no JESC.

Ao todo, aconteceram 71 jogos nas duas semanas de competição. A Escola Técnica Municipal de Enfermagem Joana D'Arc cedeu estudantes estagiários para cada uma das partidas com equipamentos de primeiros socorros a serem usados em caso de necessidade de atendimento aos estudantes-atletas.



SESSÃO ORDINÁRIA  
ORDEM DO DIA  
22/10/2024  
ÀS 18:30 HORAS

## Apresentações:

A integridade entre a CS e ACE na prevenção de arbovirose em idosos – Felipe Eugênio Parizze e José Antônio Villella.

A Semente da Verdade - PROLER: Julia Maria Vilela Paternoster, Cristiane Tavares Barbosa, Silvana Namorato de Sousa Pimenta, Maria do Carmo Oliveira Sousa, Raquela Marina Pereira Branga.

Entrega de Moções: Agentes Comunitários – Vereador Marcos Costa  
PROLER – Vereador Fernando Medeiros Pereira

## Executivo:

## Projeto de Lei:

Nº 13/2024 – Altera dispositivo dos Artigos, 40,41,42,43,44 e revoga os Artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº 4.105//2014.

## Legislativo:

## Projeto de Lei:

Nº 12/2024 – Dispõe sobre o transporte de animais em ônibus coletivo urbano no Município de Cataguases e dá outras providências. Vereador ROGÉRIO FILHO

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2024.

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira  
Presidente

Vereadora Stéfany Carli Oliveira  
1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2024  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei em vigor DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto para o corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.007 Capacitação de Pessoal

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 38.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3º artigo 43 da Lei 4.320/64 a anulação, no mesmo valor, das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.031.0001.2.007 Capacitação de Pessoal

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física 18.000,00

01.031.0001.2.230 Manutenção Projeto Vereador Mirim

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil 20.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir desta data.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2024.

Antônio Gilmar de Oliveira  
Presidente

Marcos da Costa Garcia  
1º Vice-Presidente

Gilberto Marques Oliveira  
2º Vice-Presidente

Stéfany Carli Oliveira  
1º Secretária

Flávio Alves de Sousa  
2º Secretário

Vinicius Machado  
Tesoureiro

ATA DA 956 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA,  
REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Aos oito dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 956 (novecentos e cinquenta e seis) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, Presidente, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Fernando Medeiros Pereira, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Rafael Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Jeferson Freitas, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Romero, Stéfany Carli Oliveira, Vinicius Machado. Assistiu de forma remota a Vereadora Stéfany Carli Oliveira. Ausente com justificativa o Vereador Marcos da Costa Garcia. Secetariou o Vereador Flávio Alves de Sousa – 2º Secretário. Início dos trabalhos às dezenove horas e vinte e cinco minutos, encerrando-se às vinte horas e cinco minutos. O Presidente Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2024. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocado em discussão e votação a solicitação foi aprovada por unanimidade. O Presidente colocou em discussão e votação a Ata 955 Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de outubro de 2024, sendo aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura das correspondências recebidas. Não houve correspondências. PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO ARQUIVADO: Nº 32/2024 – Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação de imóveis locados pela Administração Pública no Município de Cataguases-MG. Vereador RICARDO DIAS. O autor do Projeto solicitou seu arquivamento, o que foi aprovado por unanimidade. PROJETO DE LEI APROVADO DO LEGISLATIVO: Nº 54/2024 – Denomina “Rua José Vieira de Oliveira” logradouro público localizado no Bairro Primavera. Vereador SILVIO ROMERO. As Comissões Permanentes não exararam parecer. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Lei nº 54/2024 de autoria do Vereador Silvio Romero. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Jeferson Pinto de Freitas, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Lei nº 54/2024 de autoria do Vereador Silvio Romero foi aprovado por unanimidade. Não votou o Vereador Marcos Costa por estar ausente à Sessão com justificativa. PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS APROVADOS: Nºs 148 a 150/2024 – Concedendo Comenda Municipal do Mérito Educacional Professor Ady Pereira de Resende. Não houve parecer das Comissões Permanentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário aos Projetos de Decretos Legislativos. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o

mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota a Vereador Jeferson Pinto de Freitas, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que os Projetos de Decretos Legislativos foram aprovados por unanimidade. Não votou o Vereador Marcos Costa por estar ausente à Sessão com justificativa. Nºs 164 e 165/2024 – Concedendo Comenda Municipal do Mérito do Servidor Público Luiz Antônio Martins. Não houve parecer das Comissões Permanentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário aos Projeto de Decretos Legislativos. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Jeferson Pinto de Freitas, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que os Projetos de Decretos Legislativos foram aprovados por unanimidade. Não votou o Vereador Marcos Costa por estar ausente à Sessão com justificativa. Nº 178/2024 – Concedendo Comenda Municipal do Mérito Legislativo Raça Negra. Não houve parecer das Comissões Permanentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário aos Projeto de Decretos Legislativos. Passou-se então a votação nominal: o Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Jeferson Pinto de Freitas, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que os Projetos de Decretos Legislativos foram aprovados por unanimidade. Não votou o Vereador Marcos Costa por estar ausente à Sessão com justificativa. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Flávio Alves de Sousa, 2º Secretário, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, 1º Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

## CONVITE

Atendendo ao Requerimento Nº 83/2024, de autoria do Vereador Silvio Romero a Câmara Municipal de Cataguases, convida para Audiência Pública – Assunto: Projetos de Lei Nº 23/2024 – Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Morada da Serra II, localizado no Bairro Marote da Serra e indica para garantia os imóveis que menciona; Nº 24/2024 - Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Monte Verde, localizado no Bairro Jardim Bandeirantes II e indica para garantia os imóveis que menciona, ambos de autoria do Poder Executivo, a realizar-se no dia 04 de novembro, às 18:00 horas – Local: Plenário da Câmara Municipal de Cataguases.

Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA  
Presidente



DECRETO Nº 5.986/2024

Institui e nomeia o Comitê de Monitoramento e Gestão – CMOG, do Contrato de Concessão Administrativa nº 014/2023.

José Henriques Prefeito de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do município, e considerando o Anexo 1 – Caderno de Governança, do Contrato de Concessão Administrativa nº 014/2023, que compreende a prestação dos serviços de eficiência, operação e manutenção da iluminação pública; implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações do Município de Cataguases-MG.

## DECRETA:

Art.1º - Institui o Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG, com caráter consultivo composto pelos seguintes membros:

I – Membros do Poder Concedente:

Titular: Emilia de Sousa Menta;

Suplente: Tabatha Grôpo.

Titular: Ricardo Henrique Castro de Mattos;

Suplente: Luis Antônio Paixão de Rezende.

II – Membros do Verificador Independente:

Titular:; Jullyana Sant’Anna

Suplente: Luana Pedreira Oliveira.

Parágrafo único - A coordenação do Comitê de Monitoramento e Gestão – CMOG será exercida por um dos representantes do Poder Concedente.

Art.2º - O Comitê de Monitoramento e Gestão – CMOG, terá as seguintes responsabilidades relativas ao acompanhamento do CONTRATO

I. Gestão do contrato;

II. Fiscalização do serviço OBJETO do CONTRATO;

III. Revisão, modificação e atualização do Modelo de governança;

IV. Realização das verificações que lhe competem;

V. Garantir o fiel cumprimento dos contratos celebrados com CONCESSIONÁRIA;

VI. Colaborar para a livre e independente atuação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, permitindo amplo acesso às contas e registros necessários para apuração dos resultados;

VII. Solicitar a apresentação de comprovantes do cumprimento de quaisquer das obrigações previstas em CONTRATO sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

VIII. Atuar sempre com transparência, preservando os princípios éticos, morais e probos da Administração Pública;

IX. Prestar contas à sociedade, sempre que necessário, mediante apresentação de relatórios e concessão de livre acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO;

X. Instruir os processos administrativos relativos à gestão contratual dos projetos;

XI. Promover a interlocução e a integração com a Concessionária, através de reuniões documentadas e/ou visitas gerenciadas;

XII. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

XIII. Acompanhar o cumprimento das regras de garantia e das condições de pagamento contratadas;

XIV. Moderar e mitigar os conflitos e riscos relativos à CONCESSÃO;

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito  
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques  
Vice-Prefeito  
Marco Aurélio Andrade Gonçalves  
Secretária de Administração  
Emília de Sousa Menta  
Secretária de Cultura e Turismo  
Rosângela Moreira Lima Costa  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
José Valverde  
Secretário de Fazenda  
Tiago Rodrigues de Souza Reis  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional

Ricardo Henrique Castro de Mattos  
Secretário de Saúde  
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Clarice Oliveira Leite Mendonça  
Secretária de Educação  
Júlio César de Oliveira Pereira  
Secretário de Esporte  
Daniel Maciel da Silva  
Secretário de Obras  
José Maria M. Sasso  
Secretário de Serviços Urbanos  
José de Alencar Pinto Farage  
Procurador Geral do Município  
Júlia Werneck Tartaglia

**PODER LEGISLATIVO**

MESA DIRETORA 2023/2024

Presidente: Vereador Antônio Gilmar de Oliveira  
1º Vice-Presidente: Vereador Marcos da Costa Garcia  
2º Vice-Presidente: Vereador Gilberto Marques Oliveira  
1ª Secretária: Vereadora Stéfany Carli Oliveira  
2ª Secretária: Vereador Flávio Alves de Sousa  
Tesoureiro: Vereador Vinicius Machado

PLENÁRIO 2023/2024

Vereadores: Henrique Silva Oliveira, Rodrigo Xavier Cardoso, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Jeferson Pinto de Freitas, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Mauro Romero

**JORNAL CATAGUASES**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906  
Diretor Geral  
• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases

Editora: Vera Lúcia Maciel - Registro. Mtb. 17683  
Repórteres: Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia  
Diagramação: • Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores  
Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066  
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br • PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br  
Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases  
Instagram: @cataguasesprefeitura

ATENDIMENTO À IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br  
Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 410,00

XV. Manter informações atualizadas sobre os serviços, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre a execução do contrato;

XVI. Monitorar os aspectos técnicos, econômicos, contábeis, financeiros, operacionais e jurídicos do CONTRATO;

XVII. Opinar sobre a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, através de parecer técnico;

XVIII. Apresentar, semestralmente, para o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privada, o relatório consolidado sobre o andamento dos projetos contratados, durante e ao final do exercício.

Art.3º - O Comitê de Monitoramento e Gestão – CMOG, reunir-se-á trimestralmente com a presença da CONCESSIONÁRIA e VERIFICADOR INDEPENDENTE, a contar do mês de publicação do contrato de PPP, ou sempre que o representante do PODER CONCEDENTE julgar necessário.

§1º - A convocação do Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG será feita pelo Coordenador do Comitê, a quem caberá organizar sua realização, indicar o local onde as reuniões acontecerão e comunicar todos os atos a seus membros. A comunicação aos membros sobre a reunião do comitê deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

§2º - As funções deste Comitê serão exercidas durante o período de vigência do contrato, incluindo o período de obras.

§3º - É vedado aos participantes ausentes de uma reunião manifestar-se contra as decisões tomadas pelo Comitê na ocasião que estavam ausentes.

§4º - Ao final de cada reunião do Comitê será produzida uma ata, que registrará o fluxo dos trabalhos, bem como os compromissos assumidos por cada membro.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 5.930 de 23 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 15 de outubro de 2024.  
JOSÉ HENRIQUES  
Prefeito

#### DECRETO Nº 5.988/2024

##### PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 5.916/2024.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, ratificando a motivação exarada no Decreto nº 5.916/2024, bem como;

CONSIDERANDO os termos dos relatórios expedidos pela Equipe de Intervenção Hospitalar, os quais confirmaram a presunção inicial de má gestão nos serviços de saúde e o risco ao atendimento de necessidades coletivas, advindos de uma situação periclitante na esfera financeira, com assunção de dívidas exorbitantes pelo nosocômio, na parte organizacional, sem qualquer sistema gerencial operante de forma integrada e fidedigna a propiciar maior controle e transparência e na parte assistencial, com várias irregularidades sanitárias a serem implementadas, corroborando o constitucional iminente perigo público;

CONSIDERANDO os déficits supracitados ainda representam um grande passivo a impor risco para a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados pelo Hospital de Cataguases, sendo que a gravidade da situação encontrada demanda maior prazo para a reestruturação dos serviços de forma mais eficiente, organizada e transparente;

CONSIDERANDO que a interrupção da intervenção, nesse momento, representaria risco de descontinuidade dos serviços de reestruturação já iniciados e, conseqüentemente, um retrocesso e a perpetuação da dificuldade de manutenção do serviço (assistência médico-hospitalar) em funcionamento, ensejando a possibilidade de sua redução, interrupção ou mesmo cessação, com a possibilidade iminente de colapso e perigo público concreto de deficiência ou paralisação parcial ou completa do atendimento hospitalar à população;

#### DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a duração da intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Cataguases, mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cataguases, inscrita no CNPJ 19.529.478/0001-31, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob associação de fins não econômicos, beneficentes e filantrópicos com sede na Rua Coronel Antônio Augusto Souza Filho, 442, Bairro Vila Tereza, CEP 36772-000, Cataguases – MG, levada a efeito através do Decreto nº 5.916/2024.

Parágrafo único – Permanecem inalterados os efeitos da intervenção, suas diretrizes e metas estipulados no normativo instituidor, quando não conflitarem com as medidas impostas por esse Decreto.

Art.2º - Fica nomeada como atual Interventora, a Sra .Grazielle de Almeida Vecchi, ocupante do cargo de Superintendente Assistencial, vinculada ao Hospital de Cataguases, a quem competirá o exercício das competências previstas no artigo 9º do Decreto 5.916/2024.

Parágrafo único - Fica estabelecido um período de transição de até30 (trinta) dias, em que os atos praticados pela interventora Fernanda Rocha Guedes terão plena validade.

Art.3º - O inciso III, do art.4º., do Decreto 5.916/2024, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

III - Representando a Secretaria Municipal de Saúde, fica a Sra. Fernanda Rocha Guedes instituída como membro da Comissão de Intervenção.”

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediato e sucessivo ao término do prazo estipulado no Decreto 5.916/2024.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 15 de outubro de 2024.  
JOSÉ HENRIQUES  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 644/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação da Senhora JÚLIA MARIA BARBOSA GARCIA, aprovada em 11º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
Cataguases, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES  
Prefeito  
EMILIA DE SOUSA MENTA  
Secretária de Administração

#### PORTARIA Nº 645/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação do Senhor EDUARDO FERNANDES LIMA, aprovado em 12º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES  
Prefeito  
EMILIA DE SOUSA MENTA  
Secretária de Administração

#### PORTARIA Nº 646/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação do Senhor WÍRIO RESENDE ROMANHOL, aprovado em 10º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES  
Prefeito  
EMILIA DE SOUSA MENTA  
Secretária de Administração

#### PORTARIA Nº 647/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação da Senhora ROSILANE AMORIM DO BEM, aprovada em 4º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
Cataguases, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES  
Prefeito  
EMILIA DE SOUSA MENTA  
Secretária de Administração

#### PORTARIA Nº 648/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação do Senhor ANDERSON RODRIGUES PIOVAN, aprovado em 4º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES  
Prefeito  
EMILIA DE SOUSA MENTA  
Secretária de Administração

#### PORTARIA Nº 649/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação do Senhor RONI TEODORO GENUINO, aprovado em 2º lugar - na modalidade PPP no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES  
Prefeito  
EMILIA DE SOUSA MENTA  
Secretária de Administração

#### PORTARIA Nº 650/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação do Senhor VIRGÍLIO SOARES DE BEM, aprovado em 2º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES  
Prefeito  
EMILIA DE SOUSA MENTA  
Secretária de Administração

#### PORTARIA Nº 651/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação do Senhor FIDÉLIS SOARES CARIAS, aprovado em 5º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES  
Prefeito  
EMILIA DE SOUSA MENTA  
Secretária de Administração

#### PORTARIA Nº 653/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Fica transferido no âmbito da administração pública municipal o ponto facultativo do dia 28/10/24, (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) para o dia 01de novembro de 2024.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.  
Cataguases, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES  
Prefeito

## Secretaria de Fazenda

### Secretário: Tiago Rodrigues de Souza Reis

#### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024 - RETIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Detentora da Ata: **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**  
**OBJETO:** Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender às demandas do Laboratório Municipal da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Discriminação	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
02	Adaptador plástico para agulha de coleta à vácuo - ANVISA: 10379860034	Und	6	VACUPLAST	0,15	0,90
05	Albumina c/ (1/250 ml) - ANVISA: 10159820013	Kit	4	EBRAM	32,98	131,92
14	Calibrador multiparâmetro p/ bioquímica (3 ml) - ANVISA: 10246810100	Frasco	12	LABORLAB	80,01	960,12
18	Coletores de fezes rosca com espátula c/50 ml - ANVISA: 81628880009	Und	15.000	FIRSTLAB	0,29	4.350,00
19	Coletores de urina estéril rosca c/ 50ml - ANVISA: 81628880009	Und	15.000	FIRSTLAB	0,43	6.450,00
20	Coletor Universal Frasco 80 ml - Coletor Universal Frasco 80 ml Tampa Rosca Branca COM/Vedação Total - Coletor Universal, Com Frasco De 80 ml, Em Plástico Rígido Atoxico, Nao Esteril, Tampa De Rosca Branca Com Vedacao Total, A Apresentação Do Produto Deverá Obedecer A Rotulagem Respeitando A Legislação Atual Vigente - ANVISA: 81372000001	Und	200	FIRSTLAB	0,28	56,00
25	Cronômetro, material carcaça plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria - ANVISA: ISENT0	Und	6	KASVI	22,10	132,60
28	Escova p/ lavar tubos - ANVISA: ISENT0	Und	12	WEINBERGER	8,94	107,28
31	Fitas/Tiras para urianálises c/100 unidades - ANVISA: 10310030175	Cx	100	SENSITIVE	31,97	3.197,00
38	Garrote c/ sistema de trava em plástico - material: faixa elástica. Tamanho: Infantil - Uso: Reutilizável - ANVISA: 10379869005	Und	6	VACUPLAST	9,27	55,62
44	Micropipetas 100ul - ANVISA: ISENT0	Und	2	PEGUEPET	73,64	147,28
45	Micropipetas 10ul - ANVISA: ISENT0	Und	2	PEGUEPET	73,64	147,28
46	Micropipetas 20ul - ANVISA: ISENT0	Und	2	PEGUEPET	73,64	147,28
47	Micropipetas 25ul - ANVISA: ISENT0	Und	2	PEGUEPET	73,64	147,28
48	Micropipetas 50ul - ANVISA: ISENT0	Und	2	PEGUEPET	73,64	147,28
53	Pipeta tipo Westergren graduada 1 ml (escala de 1 em 1 mm) - ANVISA: ISENT0	Und	20	PRECISION	3,80	76,00
54	Pipetas de vidro graduadas de 1 ml - ANVISA: ISENT0	Und	20	PRECISION	2,78	55,60
55	Pipetas de vidro graduadas de 2 ml - ANVISA: ISENT0	Und	20	PRECISION	2,80	56,00
57	Ponteiras p/ micropipetas - ANVISA: ISENT0	Und	5.000	FIRSTLAB	0,20	1.000,00
61	Sabão desengrassante para vidrarias (5 litros) - ANVISA: ISENT0	Frasco	12	PAKTO	37,31	447,72
63	Solução detergente específico para descontaminação e manutenção preventiva para utilização no contador hematológica ABX Micros 60 (500 ml) - ANVISA: 80019640035	Frasco	6	DIAGNO	56,96	341,76
78	tubo pediátricos (microtubos) com EDTA K2- racks c/ 50 tubos cada - ANVISA: 10379860110	Racks	24	VACUPLAST	29,89	717,36
					<b>TOTAL:</b>	<b>18.872,28</b>

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 24 de setembro de 2024 e término em 23 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

**Centro de Custo**  
**02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
10.302.0013.2.094 – Gestão do Laboratório Municipal.  
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0500 – Material de Consumo (Ficha 658)  
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0600 – Material de Consumo (Ficha 659)  
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 660)  
3.3.90.30.00.00.00.00 02.0600 – Material de Consumo (Ficha 1717)  
Cataguases, 24 de setembro de 2024  
José Henriques/Prefeito de Cataguases  
Carlos Renato Tedardi/Empresário  
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município  
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde  
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques/Murilo de Paula Abrita

#### DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

Detentora da Ata: **M J WERMELINGER FERRAZ**  
**OBJETO:** Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de ambulância de UTI Adulto e Neonatal para atender às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Locação de Ambulância UTI Móvel Adulto. Baixa Complexidade: o paciente será removido com o acompanhamento do médico, porém não estará entubado.	Sv	15.000 Km	MJ	17,00	255.000,00
02	Locação de Ambulância UTI Móvel Adulto. Alta Complexidade: o paciente será removido com o acompanhamento médico, estando entubado e em uso de medicamento.	Sv	15.000 Km	MJ	25,00	375.000,00
03	Locação de Ambulância UTI Neonatal. Baixa Complexidade: o paciente será removido com o acompanhamento do médico, porém não estará entubado.	Sv	5.000 Km	MJ	17,95	89.750,00
04	Locação de Ambulância UTI Neonatal. Alta Complexidade: o paciente será removido com o acompanhamento médico, estando entubado e em uso de medicamento.	Sv	5.000 Km	MJ	31,00	155.000,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>874.750,00</b>

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 09 de outubro de 2024 e término em 08 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será prevista e indicada na autorização de fornecimento e nota de empenho, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

**Centro de Custo 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
10.302.0013.2.099 – Gestão do Serviço de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação  
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 732)  
Cataguases, 09 de Outubro de 2024  
José Henriques/Prefeito de Cataguases  
Maria José Wermelinger ferraz/Empresária  
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município  
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde  
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques/Murilo de Paula Abrita

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

Detentora da Ata: **LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA**  
**OBJETO:** Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes automotivos, aditivos e agentes para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Descrição	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
03	Óleo 90: Óleo lubrificante, api gl-5, sae 90. Galão de 1 litro.	UND	10	ATRON	16,90	169,00
04	Óleo 90: Óleo lubrificante, api gl-5, sae 90. Galão de 20 litros.	UND	02	ATRON	299,00	598,00

05	Óleo 15w40 : Óleo lubrificante, API CI-4, ACEA E7, sae 15w40, multiviscoso e multigrado para motores diesel. Galão de 1 litro.	UND	120	ATRON	14,98	1.797,60
07	Óleo 15w40: Óleo lubrificante sae 15w40, api sn, semisintético. Frasco com 1 litro.	UND	130	ATRON	14,89	1.935,70
08	Óleo 68: Óleo Lubrificante, ISSO VG 68, Tipo: hlp. Galão de 20 litros.	UND	30	ATRON	205,40	6.162,00
10	Aditivo para radiador: Aditivo para radiador concentrado, anticorrosivo, antiespumante, anticongelante, antiferrugem, antincrustante e biodegradável. Frasco de 1 litro.	UND	90	COOLANT	7,60	684,00
11	Óleo 5w30: Óleo lubrificante sae 5w30, api sn, sintético. Frasco com 1 litro.	UND	180	ATRON	16,90	3.042,00
12	Óleo 20w50: Óleo lubrificante, API SL, mineral 20w50. Frasco de 1 litro.	UND	20	ATRON	12,99	259,80
13	Óleo 10w30: Óleo lubrificante, MX Api SL/JASO MA2, semisintético 10w30. Frasco de 1 litro.	UND	20	BRADOZ	15,99	319,80
15	Óleo 2 tempos: Óleo essencial para motores 2 tempos, api tc. Frasco com 500ml	UND	240	DULUB	8,99	2.157,60
					<b>TOTAL:</b>	<b>17.125,50</b>

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 11 de outubro de 2024 e término em 10 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2024.

Cataguases, 11 de outubro de 2024  
José Henriques/Prefeito de Cataguases  
Vivilyn Hagen Antônio Canedo/Empresária  
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município  
Júlio César de Oliveira Pereira/Sec. de Educação  
José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos  
José Valverde/Sec. de Agricultura e M. Ambiente  
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz/Murilo de Paula Abrita

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

Detentora da Ata: **TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA**  
**OBJETO:** Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes automotivos, aditivos e agentes para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Descrição	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
01	Arla 32: agente Redutor Líquido de óxido de nitrogênio automotivo, composto por 32,5 % de ureia de alta pureza em água demineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico. Galão de 20 litros.	UND	150	TOP	94,90	14.235,00
02	Solução para bateria: Solução para Bateria. Frasco com 1 litro.	UND	10	RADNAQ	11,30	113,00
06	Óleo 15w40 20L: Óleo lubrificante, API CI-4, ACEA E7, sae 15w40, multiviscoso e multigrado para motores diesel. Galão de 20 litros.	UND	20	KARTER	278,00	5.560,00
09	Óleo ATF: Óleo lubrificante ATF, Tipo: A, Sufixo: A. Galão de 20 litros	UND	10	KARTER	288,80	2.888,00
14	Graxa: Graxa automotiva, composto lubrificante semissólido, tambor 170 Kg	UND	02	JOCLE	2.320,00	4.640,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>27.436,00</b>

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 11 de outubro de 2024 e término em 10 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2024.

Cataguases, 11 de outubro de 2024  
José Henriques/Prefeito de Cataguases  
Patrícia Ferreira Batista Breder/Empresária  
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município  
Júlio César de Oliveira Pereira/Sec. de Educação  
José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos  
José Valverde/Sec. de Agricultura e M. Ambiente

Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz/Murilo de Paula Abrita

#### EXTRATO DE CONTRATOS

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E LUCAS648 CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES LTDA CNPJ 50.363.199/0001-90, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**DO OBJETO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de riscos e desastres, com vistas a atender às necessidades específicas da Defesa Civil municipal

**VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação é de aproximadamente 3 (três) meses contados a partir de 15 de outubro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR** O valor total da contratação é de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Administração - Manutenção Administrativa  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 65  
**FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).  
Cataguases, 15 de outubro de 2024.  
José Henriques/Prefeito de Cataguases  
Alexandre Lucas Alves/Representante legal  
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município  
Emília de Sousa Menta/Sec. de Administração  
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita/Nilyê Faria de Oliveira

#### EXTRATO DE ADITIVOS

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA CNPJ 90.180.605/0001-02 PARA SEGURO TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CATAGUASES-MG.

**DO OBJETO** Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 103/2022 e reajuste do valor conforme ofício SMS/DIRA-LICI 0058/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e em concordância com o parecer jurídico.

**DA VIGÊNCIA** O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir do dia 20 de outubro de 2024, sendo o término em 19 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse público, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

**DO VALOR E REAJUSTE** O valor global deste termo é de R\$ 1.828,75 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), a saber:

Item	Veículo	Marca	Placa	Ano/Modelo	VR. TOTAL
1	Strada	Fiat	PXC – 6801	2015/2015	R\$ 679,25
2	Strada	Fiat	PXX – 4410	2015/2015	R\$ 574,75
3	Saveiro	Volksvagen	HLF – 2645	2010/2010	R\$ 574,75
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.828,75</b>

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade	Proj. Ativ.	Naturezas de Despesas	Código
0209 – Fundo Municipal de Saúde	2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde	3.3.90.39.00.00.00.00 01.0600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	622
	2.106 – Gestão da Vigilância Epidemiológica	3.3.90.39.00.00.00.00 01.0600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	815

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 15 de outubro de 2024.  
José Henriques/Prefeito de Cataguases  
Marcelo Wais/ERepresentante legal  
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município  
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde  
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz/Nilyê Faria de Oliveira

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO Nº 018/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAI – SICREDI BOTUCARAI RS/M CNPJ 87.900.601/0001-39.**

**DO OBJETO** O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula sexta do Termo de Parceria nº 001/2023 referente ao **Vagão Ferroviário localizado na Chácara Dona Catarina** conforme ofício SO 414/2024 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.

**DA VIGÊNCIA** O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando a contagem a partir **do dia 20 de outubro de 2024 e término em 19 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 16 de outubro de 2024.  
José Henriques/Prefeito de Cataguases  
Luiz Fernando Trevisol/Eudes Clovis Mesacasa/Representante legal  
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município  
José Maria Magalhães Sasso/Sec. de Obras  
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Nilyê Faria de Oliveira

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### TERMO DE PARCERIA Nº 002/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E BAUMINAS QUÍMICA LTDA CNPJ 19.525.278/0001-00.**

**DO OBJETO** O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula sexta do Termo de Parceria nº 002/2024 referente a **Praça Simão José Silva no Bairro Bela Vista** conforme ofício SO 416/2024 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.

**DA VIGÊNCIA** O presente termo aditivo terá vigência por 04 (quatro) meses iniciando a contagem a partir **do dia 04 de novembro de 2024 e término em 03 de março de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 16 de outubro de 2024.  
José Henriques/Prefeito de Cataguases  
Ivone Barbosa Silva/Representante legal  
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município  
José Maria Magalhães Sasso/Sec. de Obras  
Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Nilyê Faria de Oliveira

#### EXTRATO DE EDITAIS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

UASG 984305 - PE 90007  
Tipo: Men

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

UASG 984305 - PE 90078

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de fraldas descartáveis para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 31/10/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 303.742,00

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 17 de outubro de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

**EDITAL REPUBLICADO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

UASG 984305 - PE 90077

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de suplementos alimentares para atender demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases-MG.

Data de realização: 01/11/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 315.311,45

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 17 de outubro de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

UASG 984305 - PE 90080

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de brigadistas para atender às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 05/11/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 129.200,00

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 17 de outubro de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

**EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 (90075/2024)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes automotivos, aditivos e agentes para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.

EMPRESA: LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA, TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA

Data de homologação: 11/10/2024

Valor homologado: R\$ 44.561,50

Valor estimado: R\$ 95.559,50

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024**

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Murilo de Paula Abrita, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, letra c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, embasado no art. 74, inciso III, da letra c, da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa LUCAS648 CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.363.199/0001-90 para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de riscos e desastres, com vistas a atender às necessidades específicas da Defesa Civil municipal em atendimento às demandas da Secretaria de Administração no valor total de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Cataguases (MG), 15 de outubro de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

**Secretaria de Cultura e Turismo**  
**Secretário: Rosângela Moreira Lima Costa**

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.499/0001-81, situado na Praça Santa Rita, 462, Centro, CEP 36.770-020, Cataguases, Minas Gerais, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Henriques, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-7.520.510 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 045.693.726-94, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE CATAGUARINO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.060.184/0001-31, situado no Lago do Rosário, s/n, Distrito de Cataguarino, CEP: 36779-000, neste ato devidamente representado por seu presidente, Sr. José Miguel de Castro Barros, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG nº MG-20.582.441, inscrito no CPF sob o nº 123.609.286-43, residente e domiciliado no Sítio Cariri, s/n, Distrito de Cataguarino, doravante denominado simplesmente como CONSELHO DE CATAGUARINO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada

no âmbito municipal pelo Decreto nº 4.941/18, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente termo de fomento encontra fundamento legal na forma do art. 17, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 4941/2018.

1.2. Desse modo, considerando que as propostas foram estabelecidas pela própria organização da sociedade civil, o termo de fomento é o instrumento jurídico adequado para a formalização da presente parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A finalidade do presente termo de fomento é a transferência de recurso, para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Cataguarino, cuja finalidade é o “Aniversário de Cataguarino 155 anos”, onde reúne a comunidade com o objetivo de promover a cultura, lazer e o turismo rural. O evento acontecerá no dia 10/11/2024 no Distrito de Cataguarino e, tendo ficado demonstrado o interesse público no evento, cabe a Secretaria de Cultura e Turismo fomentar.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

3.1. A presente parceria terá como gestora pela Administração Municipal a Sra. Rosângela Moreira Lima Costa, CPF nº 778.086.576-20, RG nº M-9.312.821, Secretária de Cultura e Turismo conforme Decreto nº 5.752/2023, anexo ao presente instrumento.

3.2. A presente parceria terá como gestor pela associação, o Sr. José Miguel de Castro Barros, portador do RG nº MG-20.582.441, inscrita no CPF sob o nº 123.609.286-43, conforme declaração anexada ao presente documento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A Administração Pública repassará ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Cataguarino o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a execução do objeto, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Ficha: 1845

Bloqueio: 547

4.2. O repasse na sua totalidade será efetuado até o dia 07 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete à Administração Pública:

I - Fiscalizar a execução do termo de fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade de da a OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

III - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

IV - Aplicar as penalidades regulamentadas neste termo de fomento;

V - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VI – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

VII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

VIII – Publicar o extrato deste termo de fomento no Diário Oficial do Município.

5.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho descrito no item 6.1 e aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste termo de fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.988/2018 e do Manual de Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste termo de fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do termo de fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse termo de fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC

poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste termo de fomento sendo previsto:

I – Realização do projeto “Aniversário de Cataguarino 155 anos”, de acordo com cronograma a seguir:

Programação	Valor	Duração	
		Início	Término
Contratação da banda “Paulo Júnior e Natan”	R\$ 6.500,00	10/11/2024	11/11/2024
Sonorização	R\$ 1.800,00	10/11/2024	11/11/2024
Seguranças (3 homens e 2 mulheres)	R\$ 800,00	10/11/2024	11/11/2024
Apresentador	R\$ 250,00	10/11/2024	11/11/2024
Carreta de som	R\$ 200,00	10/11/2024	11/11/2024
Troféus	R\$ 450,00	10/11/2024	11/11/2024

6.2. É vedado a OSC:

I - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja expressamente aprovado pela Administração Pública;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

V – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VI – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

VIII – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não seja da equipe de referência e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica no Banco do Sicoob Copemata: Banco 756 - Agência 0001 - Conta poupança 64.123.123-7.

7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.988/2018.

7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 30 dias do término do evento ora objeto deste termo de fomento.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.988/2018 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste termo de fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este termo de fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste termo de fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade?

II - cumprir a obrigação? ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este termo de fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este termo de fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste termo de fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste termo de fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 4941/2017 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, conforme determina o Art. 73 da Lei 13.019/2014, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5 - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário da Unidade Gestora do termo de fomento, de fomento ou de acordos de cooperação.

12.7 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data da ciência da decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Cataguases-MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de fomento.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste termo de fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente termo de fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cataguases, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Henriques  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
José Miguel de Castro Barros  
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Cataguarino

\_\_\_\_\_  
Rosângela Moreira Lima Costa  
Secretária de Cultura e Turismo  
Gestora da Parceria pela Administração Pública.

# PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATAGUASES-MG

### EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, Protocolo nº 113838, com os seguintes dados: Requerente: MARIA JOSÉ DE CASTRO, brasileira, solteira, contadora aposentada, CI MG-4.634.458 SSP/MG, CPF 503.849.106-53, residente e domiciliada na Rua Assis Vicentini, 330, Bom Pastor, Cataguases/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Lote nº 29 da quadra E, localizado na Rua 2, atual Rua Assis Vicentini, 330, Bom Pastor, Cataguases/MG, com área de 155,37m², onde se encontra edificada uma casa residencial com uma garagem no porão medindo 15,00m² e térreo com 76,00m². Matrícula: 12.352, lv. 02 - Registro Geral. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Francisco Roberto Cardoso, brasileiro, casado, comerciante, CPF 494.533.267-91. Confrontantes: Maria Rodrigues da Silva (matrícula 11.469), Antônio Carlos de Castro Junior (matrícula 12.642) e Henock Siqueira (matrícula 18.176). Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238 do CC). Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 25 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado FRANCISCO ROBERETO CARDOSO, CPF 496.533.267-91 e seu cônjuge CARMÍ DOS SANTOS CARDOSO, CPF 000.663.907-02, na qualidade de titulares registra-rais para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Cataguases/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 dias da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Cataguases/MG, situado na Rua Manoel da Silva Rama, nº 68, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-040. Cataguases, 11 de outubro de 2024. (a) Belª. Luísa Costa Cruz Curto - Sub Oficiala de Registro.

## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATAGUASES-MG

### EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, Protocolo nº 113838, com os seguintes dados: Reque-rente: MARIA JOSÉ DE CASTRO, brasileira, solteira, contadora aposentada, CI MG-4.634.458 SSP/MG, CPF 503.849.106-53, residente e domiciliada na Rua Assis Vicentini, 330, Bom Pastor, Cataguases/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Lote nº 29 da quadra E, localizado na Rua 2, atual Rua Assis Vicentini, 330, Bom Pastor, Cataguases/MG, com área de 155,37m², onde se encontra edificada uma casa residencial com uma garagem no porão medindo 15,00m² e térreo com 76,00m². Matrícula: 12.352, lv. 02 - Registro Geral. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Francisco Roberto Cardoso, brasileiro, casado, comerciante, CPF 494.533.267-91 (Cônjuge: CARMÍ DOS SANTOS CARDOSO, CPF 000.663.907-02). Confrontantes: Maria Rodrigues da Silva (matrícula 11.469), Antônio Carlos de Castro Junior (matrícula 12.642) e Henock Siqueira (matrícula 18.176). Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238 do CC). Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 25 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventual-mente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (trinta) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, situado na Rua Manoel da Silva Rama, nº 68, Centro, Cata-guases/MG, CEP 36.770-040. Cataguases, 11 de outubro de 2024. (a) Belª. Luísa Costa Cruz Curto - Sub Oficiala de Registro.

## CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL COMPIR LEI Nº 4.789/2021

### RESOLUÇÃO nº 008/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL através de sua Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei 4.789/2021 e;

**Considerando** os Ofícios nº 011/2024, 019/2024 e 026/2024 do COMPIR;

**Considerando** a apresentação e aprovação em reunião ordinária no dia 09/10/2024;

#### Resolve:

**Art. 1º.** Destituir a representatividade do Movimento Cultural Ganga Zumba no Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 09/10/2024.

Cataguases, 09 de outubro de 2024

**Denise Aparecida da Silva Tobias Norte**  
Presidente do COMPIR

## CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL COMPIR LEI Nº 4.789/2021

### RESOLUÇÃO nº 009/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL através de sua Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei 4.789/2021 e;

**Considerando** os Ofícios nº 012/2024, 020/2024 e 027/2024 do COMPIR;

**Considerando** a apresentação e aprovação em reunião ordinária no dia 09/10/2024;

**Art. 1º.** Destituir a representatividade do Movimento Sociocultural Brasilidade no Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 09/10/2024.

Cataguases, 09 de outubro de 2024

**Denise Aparecida da Silva Tobias Norte**  
Presidente do COMPIR



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### RESOLUÇÃO 047/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CATAGUASES – MG, através de seu presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

**Considerando** a apreciação do 1º Relatório de Monitoramento do Plano de Trabalho "Aquisição de Materiais de Custeio para os setores da APAE. Manutenção dos Serviços Gratuitos e Continuados" referente ao Termo do Fomento N° 1481002122/2023 apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais em reunião da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público do dia 11/10/2024;

**Considerando** a apresentação e aprovação em assembleia ordinária do dia 11/10/2024;

#### Resolve:

**Art. 1º** - Manifestar sua satisfação após apreciação do 1º Relatório de Monitoramento do Plano de Trabalho "Aquisição de Materiais de Custeio para os setores da APAE. Manutenção dos Serviços Gratuitos e Continuados" referente ao Termo do Fomento N° 1481002122/2023 apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 11/10/2024.

Cataguases, 11 de outubro de 2024

**Murilo Matias de Souza**  
Presidente do CMDCA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O PRESIDENTE DA LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE CATAGUASES (LIESCA), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONVOCA TODAS AS ESCOLAS DE SAMBA FILIADAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NO SEGUINTE ENDEREÇO; PRAÇA CHÁCARA DONA CATARINA, Nº 176 - CENTRO, CATAGUASES - MG, NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024, NO HORÁRIO DE 19:00H ÀS 21:00H, AFIM DE TRATAR DOS SEGUINTE ASSUNTOS:

- A) INTERESSE DAS AGREMIÇÕES EM CONTINUAR FILIADO A LIGA
- B) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
- C) INTERESSE DAS AGREMIÇÕES EM DESFILAR NO CARNAVAL 2025
- D) ASSUNTOS DIVERSOS

CATAGUASES, 15 DE OUTUBRO DE 2024

AUGUSTO CEZAR SALUSTIANO DOMINGUES  
PRESIDENTE DA LIGA INDEPENDENTE DAS  
ESCOLAS DE SAMBA DE CATAGUASES ( LIESCA)



## Queremos ouvir você

A Prefeitura de Cataguases convida a população para a Audiência Pública que será realizada no dia 30 de outubro de 2024, às 15 horas, na Câmara Municipal, para discussão do Projeto da Lei Orçamentária de 2025, em conformidade com a Lei complementar nº 101/2000.

A audiência será aberta a toda a população.  
Contamos com a sua presença!

## CATRANS

Órgão Executivo de Trânsito e Transporte Público  
do Município de Cataguases



Dados e localização de veículo em estado de abandono, já notificado e passível de recolhimento, conforme legislação em vigor:

DF 1973  
Golf (prata) MTI-6308,  
ES-CACHOEIRO  
DO ITAPEMIRIM

Avenida Ministro Fabrino Baião,  
77, Bairro Thomé